Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2

Assinado por: ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA VARGAS (39218830082)
Data: 17/03/2022 17:39:51

D E C R E T O Nº. 26/2022

Promove adequações às normas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

JOSÉ OTÁVIO GERMANO, Prefeito de Cachoeira do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº. 56.422, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO que os índices relativos à pandemia COVID-19 em âmbito local tem apresentado estabilidade, em especial quanto ao número de novos casos e internações, tanto em UTI quanto em leitos clínicos;

CONSIDERANDO o avanço da cobertura vacinal no Município, com mais de 80% da população com duas doses de vacina ou dose única;

RESOLVE

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica autorizado o uso facultativo (opcional) de máscara de proteção individual para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços ao ar livre, sejam públicos ou privados.

Parágrafo único. Em caráter não obrigatório, fica recomendado o uso de máscaras de proteção individual, cobrindo boca e nariz, em locais ao ar livre, nos seguintes casos, estabelecidos conforme Nota Técnica nº. 02/22 do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento à Pandemia COVID-19 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

a) pessoas com sintomas respiratórios ou inespecíficos e nos casos de doenças respiratórias virais;

b) pessoas com condições de saúde que aumentem o risco de complicações ou quadros graves;

c) pessoas não vacinadas ou com a vacinação incompleta e

d) em estabelecimentos de saúde ou locais deste tipo de atuação.

Art. 2º. Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção individual, cobrindo corretamente a boca e o nariz, em locais fechados de caráter público ou privado.

Art. 3º. Em caso de descumprimento das disposições previstas neste Decreto e demais normas correlatas, bem como das disposições previstas nos Decretos Estaduais, aplicam-se as medidas previstas no Código Municipal de Posturas e nas normas sanitárias, nos Decretos Estaduais pertinentes, ressalvado, ainda, o encaminhamento para apuração na esfera criminal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira do Sul, 17 de março de 2022.

JOSÉ OTÁVIO GERMANO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Eletrônico 20/2022, Processo 3472/2022 – Registro de preço para eventual aquisição de Material didático (Cadernos de atividades), para os professores e estudantes do 2º e 5º ano do Ensino Fundamental. Início da sessão: 30/03/2022 às 9h01min. Pregão Eletrônico 21/2022, Processo 3108/2022 – Registro de preço referente a eventual aquisição de testes rápidos de antígeno para testagem da COVID-19. Início da sessão: 31/03/2022 às 14h01min. Pregão Eletrônico 22/2022, Processo 3525/2022 – Registro de Preço para eventual aquisição de peças para escavadeira hidráulica JCB JS220. Início da sessão: 01/04/2022 às 9h01min. Os editais estão disponíveis nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6052, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 17 de março de 2022.

José Otávio Germano
Prefeito Municipal.